TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para aquisições de pneus, câmaras e protetores, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	80,00	UN	25963	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, MEDIDA 215/75 R17.5, PARA EIXO DIRECIONAL DE ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	1.751,83	140.146,40
2	2	10,00	UN	25964	PNEU RADIAL, MEDIDA 195/75 R16C, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.094,33	10.943,30
3	3	20,00	UN	25965	PNEU RADIAL, MEDIDA 185/65 R15, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	642,95	12.859,00
4	4	20,00	UN	25966	PNEU RADIAL, MEDIDA 185/65 R14, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	538,04	10.760,80
5	5	100,00	UN	25967	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MEDIDA 215/75 R17.5, PARA TRAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DO INMETRO.	1.720,00	172.000,00
6	6	12,00	UN	25968	PNEU RADIAL, LISO, PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA), MEDIDA 7.50 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	1.508,75	18.105,00
7	7	20,00	UN	25969	PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 17.5-25, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 1.350 MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 31 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5.000 KG POR PNEU, PARA PÁ-CARREGADEIRA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	7.763,78	155.275,60
8	8	30,00	UN	25970	PNEU RADIAL, LISO, MEDIDA 225/65 R16C, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO/COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.137,40	34.122,00

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

9	9	8,00	UN	25971	PNEU RADIAL, LISO, MEDIDA 295/80 R22.5, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, PARA EIXO DIRECIONAL/LIVRE, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO /COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	3.041,67	24.333,36
10	10	4,00	UN	25972	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO MEDIDA 12.4-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	2.919,04	11.676,16
11	11	4,00	UN	25973	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO MEDIDA 18.4-30, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	4.803,33	19.213,32
12	12	20,00	UN	25974	PNEU CONVENCIONAL BORRACHUDO, MEDIDA 10.00-20, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA TRAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	3.004,50	60.090,00
13	13	20,00	UN	25975	PNEU CONVENCIONAL, MEDIDA 12.5/80-18, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.400 KG, PARA EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	3.325,91	66.518,20
14	14	12,00	UN	25976	PNEU CONVENCIONAL, MEDIDA 19.5-24, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA TRAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	6.711,53	80.538,36
15	15	12,00	UN	25977	PNEU CONVENCIONAL, MEDIDA 23.1-26, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R3, PARA ROLO COMPACTADOR, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	13.082,67	156.992,04
16	16	10,00	UN	25978	PNEU DIAGONAL, DIANTEIRO, LISO MEDIDA 7.50-16, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO-ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.391,68	13.916,80
17	17	20,00	UN	25979	PNEU DIAGONAL, TRASEIRO, BORRACHUDOI MEDIDA 7.50-16, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA EIXO DE TRAÇÃO/TRASEIRO DE MICRO-ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	1.428,60	28.572,00

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

18	18	4,00	UN	25980	PNEU DIAGONAL, MEDIDA 9.00-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PARA EIXO DE TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	1.373,33	5.493,32
19	19	30,00	UN	25981	PNEU CONVENCIONAL/DIAGONAL, MEDIDA 14.00-24, CÓDIGO DE APLICAÇÃO E3, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25 MM, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 380 MM, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 1.365 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.625 KG, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO	10.250,00	307.500,00
20	20	100,00	UN	25982	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, PARA TRAÇÃO EM TERRENO MISTO, MEDIDA 275/80 R22.5, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 23,5 MM, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 1.011,5 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	2.867,25	286.725,00
21	21	70,00	UN	25983	PNEU RADIAL, LISO, RODOVIÁRIO, MEDIDA 275/80 R22.5, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 1.011,5 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO/COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	2.981,25	208.687,50
22	22	10,00	UN	25984	PNEU RADIAL, LISO, PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA), MEDIDA 9.00 R20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 140/137, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	2.866,43	28.664,30
23	23	12,00	UN	25985	PNEU RADIAL, MEDIDA 265/70 R15, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	827,25	9.927,00
24	24	8,00	UN	25986	PNEU DIAGONAL, LISO, MEDIDA 9.00-20, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	2.350,84	18.806,72
25	25	20,00	UN	25987	PNEU DIAGONAL, BORRACHUDO, MEDIDA 9.00-20, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PARA EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	2.479,07	49.581,40

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

26	26	40,00	UN	25988	PNEU RADIAL, MEDIDA 225/65 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.398,80	55.952,00
27	27	20,00	UN	25989	PNEU RADIAL, MEDIDA 265/70 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	1.178,75	23.575,00
28	28	70,00	UN	25990	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, PARA TRAÇÃO, MEDIDA 10.00 R20, PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	3.033,33	212.333,10
29	29	12,00	UN	25991	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MEDIDA 295/80 R22.5, PARA USO MISTO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	3.139,33	37.671,96
30	30	30,00	UN	25992	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, PARA TRAÇÃO DE ÔNIBUS, MEDIDA 235/75 R17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 143/141, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 797 MM, PARA TERRENO MISTO OU REGIONAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	2.217,50	66.525,00
31	31	30,00	UN	25993	PNEU RADIAL, LISO, PARA USO MISTO, MEDIDA 10.00 R20, PARA EIXO DIRECIONAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO/COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	2.930,00	87.900,00
32	32	15,00	UN	25994	PNEU RADIAL, LISO, MEDIDA 205/70 R15, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	942,28	14.134,20
33	33	80,00	UN	25995	PNEU RADIAL, LISO, PARA USO MISTO, MEDIDA 275/80 R22.5, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, PARA EIXOS DIRECIONAIS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	2.966,67	237.333,60
34	34	16,00	UN	25996	PNEU RADIAL, MEDIDA 165/70 R13, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	412,12	6.593,92

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

35	35	70,00	UN	25997	PNEU RADIAL, MEDIDA 175/70 R13, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	430,88	30.161,60
36	36	50,00	UN	25998	PNEU RADIAL, MEDIDA 175/70 R14, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	549,20	27.460,00
37	37	10,00	UN	25999	PNEU RADIAL, MEDIDA 175/80 R14, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	622,59	6.225,90
38	38	60,00	UN	26000	PNEU RADIAL, MEDIDA 185/70 R14, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	589,13	35.347,80
39	39	24,00	UN	26001	PNEU RADIAL, MEDIDA 195/60 R15, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	545,75	13.098,00
40	40	8,00	UN	26002	PNEU RADIAL, MEDIDA 205/55 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	658,86	5.270,88
41	41	40,00	UN	26003	PNEU RADIAL, MEDIDA 205/75 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.182,15	47.286,00
42	42	10,00	UN	26004	PNEU RADIAL, MEDIDA 215/80 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	925,53	9.255,30
43	43	8,00	UN	26005	PNEU RADIAL, MEDIDA 215/75 R16, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.139,00	9.112,00
44	44	20,00	UN	26006	PNEU RADIAL, LISO, PARA USO MISTO, MEDIDA 235/75 R17.5, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 820,5 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 132, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, PARA EIXO DIRECIONAL DE ÔNIBUS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	2.063,33	41.266,60

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

45	45	8,00	UN	26007	PNEU RADIAL, MEDIDA 215/75 R16C, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 728,9 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.198,00	9.584,00
46	46	8,00	UN	26008	PNEU RADIAL, MEDIDA 235/65 R16C, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 711,9 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA CORRESPONDENTE AO ÍNDICE 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R (170 KM/H), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO / COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.058,85	8.470,80
47	47	8,00	UN	26009	PNEU RADIAL NOVO, MEDIDA 215/50 R17, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 646,8 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO W (OU SUPERIOR) NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	877,43	7.019,44
48	48	50,00	UN	26010	PNEU DIAGONAL, PARA USO COM CÂMARA, MEDIDA 14.00-24, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO ACOMPANHA CÂMARA DE AR.	5.996,72	299.836,00
49	49	20,00	UN	26011	PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 12.5/80-18, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO NÃO REMANUFATURADO.	3.393,59	67.871,80
50	50	30,00	UN	26012	PNEU RADIAL, MEDIDA 14.00 R24, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	8.346,67	250.400,10
51	51	24,00	UN	26013	PNEU RADIAL, MEDIDA 17.5 R25, PARA PÁ-CARREGADEIRA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	9.962,50	239.100,00
52	52	50,00	UN	26014	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, RADIAL, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU ARO 24, NOVO E COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO.	227,12	11.356,00
53	53	10,00	UN	26015	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, RADIAL, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU ARO 22, NOVO E COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO.	89,83	898,30
54	54	20,00	UN	26016	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, RADIAL, REDONDO FLEXÍVEL, PARA PNEU ARO 16, NOVO E COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO.	70,83	1.416,60
55	55	100,00	UN	26017	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, RADIAL, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU ARO 20, NOVO E COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO.	68,50	6.850,00

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

56	56	30,00	UN	26018	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, RADIAL, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU ARO 25, NOVO E COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO.	296,88	8.906,40
57	57	20,00	UN	26019	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 12.5/80-18, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	229,70	4.594,00
58	58	10,00	UN	26020	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 9.00-16, COM BICO CURTO, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	237,54	2.375,40
59	59	12,00	UN	26021	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 23.1-26, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	689,65	8.275,80
60	60	60,00	UN	26022	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 14.00-24, COM BICO CURTO, PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA, COMPATÍVEL COM O PNEU ESPECIFICADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	444,17	26.650,20
61	61	30,00	UN	26023	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 17.5-25, COM BICO CURTO, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	470,84	14.125,20
62	62	20,00	UN	26024	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 19.5-24, COM BICO CURTO, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	490,83	9.816,60
63	63	20,00	UN	26025	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 7.50-16, COM BICO CURTO, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	119,30	2.386,00
64	64	30,00	UN	26026	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 7.50-16, COM BICO LONGO, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	103,50	3.105,00
65	65	20,00	UN	26027	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 9.00-20, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	138,60	2.772,00
66	66	100,00	UN	11306	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU MEDIDA 10.00-20 / COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	176,88	17.688,00
67	67	20,00	UN	25905	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 195/65 R15, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	651,62	13.032,40

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

68	68	20,00	UN	26028	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 205/60 R15, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	836,58	16.731,60
69	69	12,00	UN	26029	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 225/60 R16, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.203,82	14.445,84
70	70	8,00	UN	26030	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 215/60 R17, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.002,67	8.021,36
71	71	8,00	UN	26031	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 225/60 R18, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.255,25	10.042,00
72	72	12,00	UN	26032	PNEU CONVENCIONAL, NOVO, MEDIDA 16.9-28, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA USO EM EIXO TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA, SIDEWALL BSW (LETRAS PRETAS), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	4.629,78	55.557,36
73	73	12,00	UN	26033	PNEU NOVO, PARA MINI PÁ-CARREGADEIRA, MEDIDA 10-16.5 (10X16.5), COM NO MÍNIMO 12 LONAS, TIPO TUBELESS (SEM CÂMARA), COM DESENHO INDUSTRIAL TIPO SK (SKID STEER) OU EQUIVALENTE DE ALTA TRAÇÃO, ADEQUADO PARA SUPERFÍCIES DE TERRA, CASCALHO, BRITA, CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO.	1.759,63	21.115,56
74	74	12,00	UN	26034	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 265/60 R18, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110 (1.060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T (190 KM/H), TIPO DE TERRENO HT (URBANO/RODOVIÁRIO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	1.141,67	13.700,04
75	75	8,00	UN	26035	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 195/55 R16, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	775,77	6.206,16
76	76	12,00	UN	26036	PNEU RADIAL, NOVO, MEDIDA 205/60 R16, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO.	819,36	9.832,32
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 4.070.132,72**	

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

(Quatro milhões, setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
Conforme Requisição de Necessidades nº 740/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus novos, protetores radiais e câmaras de ar justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança da frota de veículos pertencente à Prefeitura. Esses veículos são utilizados diariamente na execução de diversos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes, obras e manutenção de vias, além de deslocamentos administrativos. A substituição dos pneus desgastados é fundamental para assegurar o desempenho adequado dos veículos e evitar acidentes decorrentes de falhas mecânicas.

2.2. Com o uso constante e as condições adversas de algumas vias, os pneus sofrem desgaste natural, tornando-se ineficientes e inseguros. Pneus em mau estado comprometem a aderência ao solo, aumentam o risco de derrapagens e reduzem a capacidade de frenagem, colocando em risco a integridade física dos servidores e usuários dos serviços públicos. Assim, a reposição periódica desses itens é uma medida preventiva e necessária para a manutenção da frota em condições seguras de circulação.

2.3. A necessidade de adquirir pneus novos também atende às normas de segurança e regulamentações vigentes. O município tem a responsabilidade de garantir que seus veículos operem dentro dos padrões legais, evitando penalizações e garantindo a conformidade com a legislação.

2.4. Além disso, o uso de pneus e câmaras de ar em bom estado contribui diretamente para a economia de combustível e o melhor desempenho dos veículos. Pneus desgastados ou inadequadamente calibrados aumentam o consumo de combustível e o desgaste prematuro de outros componentes mecânicos, como amortecedores e sistemas de freios. Dessa forma, a substituição preventiva representa um investimento que reduz custos de manutenção e prolonga a vida útil da frota.

2.5. A aquisição de pneus para a frota municipal é uma decisão estratégica que impacta diretamente a segurança, eficiência e economia do município. Ao garantir que os veículos estejam equipados com pneus de qualidade, o município não apenas promove um transporte seguro e eficaz, mas também demonstra compromisso com o bem-estar da população.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.
3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.
3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:
4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:
5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.
5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 4.070.132,72 (Quatro milhões, setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para Ampla Concorrência:
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Neste Considerando o levantamento de mercado realizado para a aquisição de pneus, câmaras e protetores (ID 160846 – 21/09/2026), observa-se que, apesar da ampla pesquisa efetuada, não foi possível identificar o mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do edital.
8.3. Foram realizados contatos diretos com fornecedores, por meio de e-mails (docs. anexos) e ligações telefônicas, bem como solicitados orçamentos formais. Consta em anexo a relação

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

dos fornecedores contatados, cópias dos e-mails enviados, bem como os comprovantes de inscrição no CNPJ das empresas que encaminharam propostas.
8.4. Apesar de tais esforços, não houve manifestação suficiente para assegurar a presença de três fornecedores competitivos ME/EPP para nenhum dos itens, conforme demonstrado no mapa comparativo e no relatório unificado de pesquisas de preços.
8.5. Dessa forma, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, considerando que sua aplicação, na prática, poderia implicar na restrição indevida da competitividade e até mesmo na frustração do certame.
8.6. Ressalta-se que a Administração buscou adotar todas as medidas de estímulo às ME/EPP, mas a limitação decorre de fatores objetivos do mercado regional. A condução do processo licitatório, portanto, deve privilegiar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.
9.1.4. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
9.1.5. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.
9.1.6. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.7. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
9.2.1. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do Órgão e apresentar a garantia de no mínimo 05 (cinco) anos após a emissão da respectiva nota fiscal.
9.2.2. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

12.17. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.18. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.18.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.18.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.18.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.18.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.18.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.18.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.18.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.18.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.18.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.18.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.18.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.18.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.18.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.18.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.
13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Da subcontratação:
14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:
16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

a) Por razão de interesse público.
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Da negociação dos preços registrados:

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.
23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.
23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:
25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.
25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:
26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:
27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

29.2.1. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

29.2.2. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

29.2.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.

29.2.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.

29.2.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

29.2.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.

29.2.7. O Secretário de Planejamento Urbano Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal nº 8.574/2025.

29.2.8. A Secretaria de Meio Ambiente Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 8.589/2025.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

29.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

29.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.

29.3.3. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785

29.3.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.

29.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Lucas Rodolfo Ferri 8.099/2023.

29.3.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto nº 8.594/2025.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

29.3.7. Da Secretaria de Planejamento Urbano Jean Felipe Miecoanski, Decreto Municipal nº 7.377/2020.
29.3.8. Da Secretaria de Meio Ambiente Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, MAURO BUSANELLO, JULLY SPANHOLI, FRANCHY RECH, VICTOR MAIKO BERNY AIMON , ALICE LUSCO SALVI , GRASIELI CERBATTO, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, JAIANA KEVILIN GUBERT, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6 e informe o código 5F6E-F55B-751D-F5B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F6E-F55B-751D-F5B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 21/10/2026 08:36:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 21/10/2026 08:39:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 21/10/2026 09:12:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 21/10/2026 10:35:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 10:51:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 11:18:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 21/10/2026 13:43:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 21/10/2026 13:50:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 21/10/2026 13:55:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 21/10/2026 14:09:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 21/10/2026 14:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 21/10/2026 16:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 21/10/2026 16:29:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 21/10/2026 16:29:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 21/10/2026 16:37:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JEAN FELIPE MIECOANSKI (CPF 081.XXX.XXX-88) em 21/10/2026 16:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/5F6E-F55B-751D-F5B6